



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/123/2015

(“Ad referendum” aprovado pelo Plenário na 946ª Reunião Ordinária de 27/10/2015)

Prorroga o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria COREN-SP/DIR/043/2015, alterada pelas Portarias COREN-SP/DIR/067/2015 e COREN-SP/DIR/113/2015.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos das Portarias COREN-SP/DIR/043/2015, COREN-SP/DIR/067/2015 e COREN-SP/DIR/113/2015 referente à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme registros consignados no Processo Administrativo 1521/2015;

CONSIDERANDO os termos da manifestação apresentada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada através das Portarias acima indicadas, representada pelo seu Presidente, requerendo a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVEM:

Art. 1º Deferir à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a dilação de prazo requerida, ficando prorrogada por mais 30 (trinta) dias a conclusão dos trabalhos definido na Portaria COREN-SP/DIR/113/2015.

Parágrafo único. O início da presente prorrogação é a partir do dia subsequente ao término do prazo de 30 (trinta) dias determinado para a realização dos trabalhos da Comissão, conforme disposto na Portaria que instaurou o competente Processo Administrativo Disciplinar (COREN-SP/DIR/043/2015), e suas alterações (Portarias COREN-SP/DIR/067/2015 e COREN-SP/DIR/113/2015).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 23 de outubro 2015.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO